



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

## RESOLUÇÃO 051/2012

*Dispõe sobre expediente da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições contidas nos artigos 27, inciso I da Lei Orgânica Municipal e artigo 17, inciso IV e XIII, artigo 87, inciso III, da Resolução 011, de 16 de dezembro de 2003 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

CONSIDERANDO que, toda as penúltimas sextas-feira do mês, no recinto da Câmara Municipal, realizar-se-á sessões do Juizado Especial Itinerante, conforme previsão contida na Resolução 632/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e art. 125, § 7º, da Constituição Federal, ocupando esta, considerável espaço do prédio,

R E S O L U V E M

**Art. 1º** - Em atendimento ao interesse público, notadamente aos fins previstos na Resolução 632/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e art. 125, § 7º, da Constituição Federal, fica autorizado o uso do Prédio da Câmara Municipal, em conformidade com o que disposto no artigo 17, inciso XIII, da Resolução 011, de 16 de dezembro de 2003 (Regimento Interno da Câmara Municipal), pelo Poder Judiciário da Comarca de Brazópolis nas penúltimas sextas-feira de cada mês para funcionamento do Juizado Especial Itinerante.

**Art. 2º** - Em atendimento à demanda jurisdicional decorrente do funcionamento do Juizado Especial Itinerante, não haverá expediente interno nem externo da Secretaria da Câmara Municipal nas penúltimas sextas-feiras de cada mês.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

**Parágrafo Único** - Em casos excepcionais e ou urgentes, em havendo real necessidade de atos administrativos, o interessado deverá comunicar-se no telefone celular que permanecerá ativo para tais fins.

**Art. 3º** - Inclua-se a leitura desta Resolução na sessão ordinária de 06 de fevereiro de 2012, após deixe-se cópia no mural de publicação desta Casa por todo o ano de 2012, além de publicá-la no Diário Oficial.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 06 de fevereiro de 2012.

Lucrécia Maria De Castro  
Presidente

Benedito Fábio Ribeiro  
Vice-Presidente

Dimas de Arimatéia Martins Reno  
Secretário